



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº. 380/2024

**ALTERA A REDAÇÃO O ART. 29 DO
DECRETO NORMATIVO Nº. 379/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 29 do Decreto Normativo nº. 379/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O servidor público municipal, antes do fim de seu contrato de trabalho, exoneração e/ou demissão, será submetido ao exame médico demissional.

Parágrafo único. Quando a iniciativa do pedido de rescisão/exoneração for do servidor, este deverá comunicar à sua secretaria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que seja providenciado o agendamento do exame médico, aplicando-se a mesma exigência quando a iniciativa for da Prefeitura.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal